

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: un60ff9s SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 23/04/2019 Projeto de lei nº 433/2019 Protocolo nº 2494/2019 Processo nº 782/2019</p>
<p>Autor: Dep. Paulo Araújo</p>	

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 441, de 24 de outubro de 2011, para que passe a contemplar para fins de enquadramento em nível, o tempo de efetivo exercício prestado pelos servidores de carreira do SUS, a qualquer dos Poderes dos Estados, Municípios e União.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica modificado o art. 69 da Lei Complementar nº 441/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 69. Os atuais servidores da Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde poderão aproveitar para fins de enquadramento em nível o tempo de efetivo exercício na Administração Pública direta, autárquica, fundacional, empresas públicas e sociedade de economia mista, bem como em quaisquer dos Poderes dos Estados, Municípios e União, na proporção de 03 (três) anos para cada nível, contados em dias de acordo com o Anexo VI, mediante comprovação, com formalização de Processo devidamente instruído.”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O art. 69 da Lei Complementar nº 441/2011 no que concerne aos servidores de Carreira do SUS, contempla para fins de enquadramento em nível, o tempo de efetivo exercício ao Estado de Mato Grosso.

Ocorre que diversos servidores foram cedidos através de Portaria e regular processo administrativo aos outros entes da Federação, bem como aos demais Poderes.

Atualmente, devido a esse dispositivo legal, esses servidores que foram cedidos aos outros Entes e/ou Poderes estão passando por problemas em seus respectivos enquadramentos e aposentadorias.

Assim, a referida alteração da legislação visa a sanar de uma vez por todas essa injustiça.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas deste Parlamento para a aprovação deste projeto de lei complementar.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 17 de Abril de 2019

Paulo Araújo
Deputado Estadual